



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

LEI Nº 582, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente lei
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 25 1 Novembro 2022

Imaculada Aparecida Soares Sousa

Estima a receita e fixa a despesa do município de Veríssimo para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do município de Veríssimo/MG, para o exercício de 2023, pelo qual estima a receita e fixa a despesa do executivo e do legislativo, no valor de R\$35.862.228,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais).

Parágrafo Único – No valor descrito no caput, está incluso o valor de R\$335.558,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), não constante do PPA 2022/2025, originário da emenda a Lei Orgânica n.º 01, de 21 de julho de 2022, que acrescentou a mesma, o Artigo 136-A, inerente a emendas individuais do legislativo municipal.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, receitas patrimoniais, receitas diversas, repasses intergovernamentais constitucionais, voluntários, bem como de emendas parlamentares, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como da Lei Federal n.º 4320/64, com normatização da Subsecretaria de Finanças do Governo Federal e de acordo com os desdobramentos especificados nos demonstrativos anexos, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos anexos 2 e 6, previstos na Lei Federal n.º 4.320/64 e legislação posterior, conforme demonstrativos que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Ficam o poder executivo e o poder legislativo, autorizados, a procederem à abertura de créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas, em até 15% (quinze por cento), do total de seus respectivos orçamentos, por conta de recursos oriundos de anulação parcial e/ou total dos créditos



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

orçamentários consignados, superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022 e de possível excesso de arrecadação projetado para 2023, conforme definido no artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Art. 5º - Conforme definido no art. 29 da Lei Municipal n.º 574/2022, caso necessário, poderá ocorrer reclassificações orçamentárias, dentro da permissibilidade definida no Art. 167, VI, da Constituição Federal, no mesmo percentual autorizado para a situação descrita no artigo anterior.

Art. 6º - Para o exercício de 2023, o orçamento programa total do município, de R\$35.862.228,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais) terá o seguinte compartilhamento:

I – R\$34.342.558,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) de responsabilidade do Executivo.

II – R\$1.519.670,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais) de responsabilidade do Legislativo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, caso surja linha crédito específica, autorizado a realizar operação de crédito, por antecipação da receita orçamentária, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada para 2023, dentro do estabelecido em resolução do Senado Federal.

Art. 8º - Revogam –se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Veríssimo-MG, 25 de novembro de 2022.

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal